



CAPREV - CASCABEL / CE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CASCABEL – ESTADO DO CEARÁ

ATO DE PENSÃO

Conceder Pensão ao Senhor **FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**, em virtude do falecimento da servidora MARIA DE FÁTIMA COSTA SILVA, ocupante do cargo de “merendeira” lotada na secretaria de Educação deste município, nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCABEL/CE - CAPREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos, com o art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 51, inciso II, § 3º e art. 52, inciso I da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder Benefício de Pensão por Morte** ao Sr. **FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], SSP-CE, na condição de dependente cônjuge da ex-servidora MARIA DE FÁTIMA DA COSTA SILVA, ocupante do cargo de merendeira, lotada na Secretaria de Educação, com óbito no dia 24/05/2011, com proventos integrais, na seguinte forma:

DESCRÍÇÃO	VALOR
Vencimentos base	R\$ 545,00
Vantagens Pessoais – Quinquênio. (25%, art. 79 da lei 999/2000)	R\$ 136,25
TOTAL	R\$ 681,25

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – **O benefício da pensão por morte, será extinto** para os dependentes **pelo matrimônio ou pelo falecimento**, nos termos do art. 10 da lei municipal nº 1.429/09.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Município, considerando os seus efeitos financeiros apartir do dia do 24/05/2011, nos termos do art. 52, inciso I, da lei municipal nº 1.429/2009, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 19 de Outubro de 2011.

Von Brawn Cerris e Santos
Presidente do CAPREV

Décio Paulo Bonilha Munhoz
Prefeito Municipal